

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Dispõe sobre as normas do Processo de Seleção FAIPE 2018/2 para ingresso de alunos no Curso Superior de Tecnologia em Marketing, Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Administração, Educação Física e Direito da Faculdade FAIPE para o segundo semestre letivo de 2018.

A Faculdade FAIPE credenciada pela Portaria MEC nº 620, de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, nos termos § 3º do Art. 32 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, torna público o Edital de Abertura do seu Processo Seletivo, semestre 2018/2.

Os cursos e vagas oferecidos pelo Processo Seletivo encontram-se relacionados no Artigo 5º deste Edital, em obediência às normas que seguem:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Poderão inscrever-se nos Processos de Seleção da FAIPE 2018/2 os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (2º Grau ou equivalente) até a data final estabelecida para as matrículas dos classificados.

Artigo 2º - Todo candidato deve estar ciente de que, caso não consiga comprovar, até o período da matrícula, a conclusão do Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), por meio da apresentação de todos os documentos exigidos no subitem indicado no Artigo 47º deste Edital, a sua desclassificação será automática, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Artigo 3º - O Processo de Seleção de 2018/2, para o preenchimento das vagas oferecidas pela Faculdade FAIPE será realizado em apenas uma etapa, de acordo com o critério a seguir:

- a) A realização do vestibular agendado, mediante aplicação de uma prova de Redação em Língua Portuguesa, em datas previamente agendadas pelo candidato.

Artigo 4º - A Faculdade FAIPE participa do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, respeitando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**CAPÍTULO II
CURSOS E VAGAS OFERECIDOS**

Artigo 5º - Os cursos oferecidos pelo Processo de Seleção da FAIPE encontram-se relacionados abaixo.

| CURSO | MODALIDADE | TURNO | DURAÇÃO (SEMESTRE) | SITUAÇÃO ATUAL | VAGAS |
|----------------------------|------------------------|--------------|---------------------------|---|--------------|
| Marketing | Superior de Tecnologia | Noturno | 04 | Portaria nº 867 de 09 de novembro de 2015. Publicação no D.O.U nº 217 de 13 de novembro de 2015. | 50 |
| Gestão de Recursos Humanos | Superior de Tecnologia | Noturno | 04 | Portaria nº 246 de 30 de junho de 2016. Publicação no D.O.U nº 125 de 1 de julho de 2016. | 30 |
| Gestão de Recursos Humanos | Superior de Tecnologia | Matutino | 04 | Portaria nº 246 de 30 de junho de 2016. Publicação no D.O.U nº 125 de 1 de julho de 2016. | 30 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Noturno | 08 | Aut. Portaria MEC/SERES nº 720, de 27/11/2014. Publicação no D.O.U de 28/11/2014. | 70 |
| Administração | Bacharelado | Noturno | 08 | Aut. Portaria MEC/SERES nº 332, de 05/05/2015. Publicação no D.O.U de 06/05/2015. | 50 |
| Administração | Bacharelado | Matutino | 08 | Aut. Portaria MEC/SERES nº 332, de 05/05/2015. Publicação no D.O.U de 06/05/2015. | 30 |
| Educação Física | Bacharelado | Noturno | 08 | Aut. Portaria nº 1252, de 07 de dezembro de 2017. Publicação no D.O.U nº 236 de 11 de dezembro de 2017. | 40 |
| Direito | Bacharelado | Matutino | 10 | Aut. Portaria nº 499, DE 13 de julho de 2018. Publicação no D.O.U nº 136 de 17 de julho de 2018. | 40 |
| Direito | Bacharelado | Noturno | 10 | Aut. Portaria nº 499, DE 13 de julho de 2018. Publicação no D.O.U nº 136 de 17 de julho de 2018. | 40 |

**CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

SEÇÃO I

Vestibular Agendado

Artigo 6º - As inscrições dos candidatos para o vestibular agendado deverão ser realizadas a partir de **16 de maio de 2018** até a véspera da realização de cada uma das provas, de acordo com a opção de data para a realização da prova feita pelo candidato, dentre as oferecidas pela FAIPE. A data final para as inscrições é **31 de agosto de 2018**, para o último agendamento previsto neste Edital.

Artigo 7º - As provas do vestibular agendado, para os cursos mencionados no **Artigo 5º**, serão aplicadas no período de **16/05/2018 à 31/08/2018** (segunda a sábado), conforme agendado pelo candidato.

SEÇÃO II

Procedimentos da Inscrição

Artigo 8º - Para realizar a inscrição o candidato necessita:

- a) preencher a ficha de inscrição *on-line*, no site www.faipe.edu.br ou nos seguintes locais: Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá - MT, Rua Barão de Melgaço, 1.640, Bairro Centro – MT, das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08hs às 11hs.
- b) as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo a FAIPE o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- d) o candidato poderá optar pela nota do ENEM de 2017, devendo o mesmo no ato de sua inscrição apresentar na Faculdade uma cópia do documento comprobatório (boletim de desempenho de redação emitido no site oficial do MEC).

SEÇÃO III

Taxa de Inscrição

Artigo 9º - O valor da taxa de Inscrição para o Processo Seletivo 2018/2 será de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º - O candidato que por qualquer motivo não estiver presente no dia da prova do concurso vestibular não terá, em hipótese alguma, direito a ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

Artigo 10º - O Processo Seletivo do Vestibular Agendado 2018/2, será composto por **uma (01)** Redação em Língua Portuguesa. A prova de redação visa aferir o domínio da habilidade de expressão escrita nos seus diversos aspectos. Terá caráter classificatório e eliminatório.

Artigo 11º - A Prova de Redação deverá ser feita com letra legível, sendo obrigatória à utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Artigo 12º - O candidato poderá agendar o horário da prova, de acordo com o dia da semana, turno e horário indicado no quadro abaixo:

| | Manhã | Tarde | Noite |
|--------------------------|-------|-------|-------|
| De Segunda a Sexta-feira | 08h | 14h | 18h |
| Sábado | 08h | 11h | |

Artigo 13º - O prazo máximo para a realização da prova é de 02 (duas) horas, sem intervalo. As provas serão realizadas nos seguintes endereços: Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT e Rua Barão de Melgaço, 1.640, Bairro Centro, Cuiabá/MT.

Artigo 14º - Para efeito do Processo de Seleção FAIPE 2018/2 são considerados Documentos Oficiais de Identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social, o Passaporte, a Carteira de Habilitação com fotografia e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei, tenham validade de documento de identidade.

Artigo 15º - O documento de identidade é examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

Artigo 16º - A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

Artigo 17º - Caso a assinatura atual do candidato seja diferente da assinatura do documento apresentado, devem constar na lista de presença as duas assinaturas (a antiga - igual ao documento - e a atual).

Artigo 18º - É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias de provas, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas.

Artigo 19º - O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não é considerado válido para a identificação nos dias de prova, mesmo que acompanhado de fotografia.

Artigo 20º - O candidato que não apresentar o documento de identidade original nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo de Seleção FAIPE.

Artigo 21º - O candidato deverá chegar ao local de exame com antecedência mínima de 30 minutos do horário de realização das provas, munido obrigatoriamente, do documento de identidade com foto, acompanhado da respectiva Ficha de Inscrição.

Artigo 22º - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova no prédio de exame.

Artigo 23º - Para efeito de nota será considerada a Folha de Redação Definitiva.

Artigo 24º - A Folha de Redação não será substituída por erro do candidato.

Artigo 25º - Nenhum candidato poderá se retirar da sala onde se realiza a prova antes de decorrida uma hora após o seu início.

Artigo 26º - Os últimos 2 (dois) candidatos de cada sala deverão retirar-se juntos.

Artigo 27º - Não será concedida vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

Artigo 28º - É terminantemente proibida à entrada e a permanência nos locais de provas de candidatos portadores de telefone celular, "bip", palm-top, ou qualquer

outro aparelho eletroeletrônico de comunicação. A FAIPE não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas.

Artigo 29º - Todos os candidatos serão submetidos a todas as partes do processo, exceto aqueles que optarem pelo aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Artigo 30º - A participação no Processo de Seleção para os candidatos que optarem pelo aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - se dará de acordo com uma das condições abaixo:

- a) para os candidatos que não realizarem as provas da Faculdade será considerado a nota obtida na prova de Redação do ENEM de 2017;
- b) para os candidatos que também realizarem a prova da Faculdade será considerado o maior entre os pontos obtidos: com o total de pontos obtidos no ENEM 2017 ou na prova da Faculdade, o candidato estará concorrendo a uma vaga no curso/turno escolhido, em processo normal de classificação.

Artigo 31º - Não serão considerados aptos a realizar a prova os candidatos que estiverem, eventualmente, impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização desta.

CAPÍTULO V

CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Artigo 32º - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, no vestibular agendado deverá solicitar à Secretaria da FAIPE, no prazo de 3 (três) dias antes da realização do exame:

- a) provas ampliadas, em braile ou auxílio de um leitor;
- b) tratamento diferenciado no dia de realização das provas, devendo indicar; obrigatoriamente, os recursos especiais necessários.

Artigo 33º - O candidato portador de deficiência física ou que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá dar ciência à Instituição no campo específico constante na Ficha de Inscrição, além de anexar o documento comprobatório (Atestado médico com o código do CID).

Artigo 34º - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar a Secretaria com antecedência e levar um acompanhante, que

ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES

Artigo 35º - Serão considerados desclassificados os candidatos:

- a) que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;
- b) ausentes na prova;
- c) que descumprirem as normas constantes desse Edital;
- d) que se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova, apurados no decorrer da prova ou após sua realização.

CAPÍTULO VII

CLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES

Artigo 36º - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados desclassificados.

Artigo 37º - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante do Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

Artigo 38º - A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente da nota obtida na prova de Redação (adequação ao tipo de texto ou tema; uso da norma culta; coesão e coerência textual, criticidade e originalidade).

Artigo 39º - Para efeito de Classificação será considerado a 1ª opção do candidato.

Artigo 40º - A classificação obtida será válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

Artigo 41º - Os casos de empate obedecerão ao seguinte critério de desempate:

- a) Maior nota de redação.
- b) Candidato com maior idade.

Artigo 42º - Na hipótese de restarem vagas poderá ser realizado novo processo seletivo, por aproveitamento de estudos, quais sejam:

- a) Portadores de diploma de curso superior que desejam obter novo título;
- b) Ingresso de ex-aluno que abandonou o curso ou cancelou sua matrícula, nos termos do Regimento.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
SEÇÃO I

Vestibular Agendado

Artigo 43º - A divulgação dos resultados dos Vestibular Agendado será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas, nos quadros de avisos da FAIPE e no site www.faipe.edu.br.

CAPÍTULO IX
MATRÍCULA
SEÇÃO I

Informações sobre a Matrícula

Artigo 44º - As matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo, em conformidade com este Edital, serão realizadas mediante os resultados expressos nos quadros de avisos da FAIPE e no site www.faipe.edu.br, a partir de 17 de maio de 2018 até 01 de setembro de 2018 de 2ª a 6ª feira das 08hs às 18hs e aos sábados das 08hs às 11hs, nos seguintes locais: Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT e Rua Barão de Melgaço, 1.640, Bairro Centro, Cuiabá/MT.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre convocações para matrícula.

SEÇÃO II
Procedimentos para a Matrícula

Artigo 45º - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado no Edital de Convocação perderá, irrecorrivelmente, o direito à mesma.

Artigo 46º - No caso de convocações extraordinárias, o prazo de matrícula será determinado por um novo Edital de Convocação afixado nos quadros de aviso da FAIPE e no site www.faipe.edu.br.

Artigo 47º - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita para o 1º período do curso para o qual obteve classificação. Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, juntamente com duas fotos 3x4 recentes os seguintes documentos:

-
- a) Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (Legível);
 - b) Atestado ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (Legível);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) RG (Legível);
 - e) CPF (Legível);
 - f) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (Legível);
 - g) Título de eleitor;
 - h) Comprovante de residência; (cópia simples, sem autenticação)
 - i) Certificado de alistamento militar ou reservista (para os candidatos do sexo masculino).

§1º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Item "b") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

Artigo 48º - A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração com reconhecimento de firma em Cartório, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato acima referidos. A matrícula de candidatos menores de 18 anos de idade deve ser feita por pessoa maior de 18 anos de idade, que se responsabilize pelo contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante apresentação de cópia do documento de identidade e do CPF.

Artigo 49º - Os alunos portadores de cursos concluídos no exterior deverão apresentar declaração de equivalência ao Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), emitida pelo Conselho de Educação competente.

CAPÍTULO X DAS CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 50º - As convocações extraordinárias para o preenchimento das vagas remanescentes poderão ser preenchidas pela oferta em processo seletivo especial ou obedecendo-se aos critérios de classificação mencionados no Artigo 44º deste Edital.

CAPÍTULO XI DO INÍCIO DAS AULAS

Artigo 51º - O início das aulas para o 1º semestre letivo de 2018 dar-se-á no dia 26 de julho de 2018 para os alunos veteranos.

Artigo 52º - Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre poderá haver aulas aos sábados, no período diurno.

CAPÍTULO XII DOS CASOS OMISSOS

Artigo 53º - Este Edital do Processo Seletivo do 2º semestre de 2018 poderá ser modificado pelo Conselho Superior da FAIPE, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Artigo 54º - A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Superior da FAIPE em casos omissos.

Artigo 54º - Este Edital entra em vigor no momento da sua publicação.

Cuiabá, 17 de Julho de 2018.